LEI Nº 664

(Dispõe sobre doação de terreno nas condições que menciona e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi, decretou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É desafetado do domínio público e passa a constituir bem dominical do Município, a área de terreno de 86,10 m² (oitenta e seis metros e dez centímetros quadrados) situado na Rua Arcos com Rua São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Piumhi, autorizada a doar ao senhor João Miguel Ferreira, a área descrita no artigo anterior.

Parágrafo Único - A doação de que trata esta Lei, destina-se ao alinhamento de ruas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 11 de março de 1976.

_____

Bossuet Costa - Prefeito Municipal

_____

Sílvio Soares de Melo - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.